



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 489/2021**  
**DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Designa membros e servidores para integrarem a Comissão para acompanhamento do Programa de Aprendizagem Social, com o objetivo de regulamentar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, I, alínea “e” da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e, ainda:

**Considerando** os Termos de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Trabalho em Sergipe, o Ministério Público de Sergipe, o Ministério da Economia, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe – SRTb/SE, o SENAC, o SENAT e outras instituições parceiras, dentre elas o Estado de Sergipe, a Fundação Renascer e o Município de Aracaju, visando à viabilização, articulação e interação de atividades voltadas ao cumprimento da aprendizagem profissional através de cotas sociais para dar oportunidades a adolescentes em situação de risco pessoal e social, especialmente acolhidos, socieducandos e em outras situações de vulnerabilidade, através do Programa Adolescente Aprendiz, numa oportunidade de inclusão, aprendizagem e preparação para o futuro mercado do trabalho;

**Considerando** que a aprendizagem é um dos instrumentos de política pública de prevenção e erradicação do trabalho infantil, propiciando o ingresso regular e protegido dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho formal nos termos da CLT e do ECA;

**Considerando** a importância de exigir a aplicação das medidas de proteção aos adolescentes e jovens aprendizes, sempre que for o caso;

**Considerando** a necessidade de auxiliar na fiscalização da regularidade e do desenvolvimento da aprendizagem profissional dos adolescentes e jovens aprendizes;

**Considerando** que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta funcionem como concedentes da experiência prática do aprendiz, na forma dos arts. 65 e 66 do Decreto nº 9.579/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Promotores de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho** (Titular da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju), **Newton Silveira Dias Junior** (Diretor da Escola Superior do Ministério Público) e **Talita Cunegundes Fernandes da Silva** (Diretora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência), além dos servidores **Ana Célia Barbosa Matias** (Técnico do Ministério Público), **Ana Maria Menezes Tapioca** (Técnico do Ministério Público), **Antônio Diego Cardoso Viana** (Coordenador da Divisão de Controle e Gestão de Estagiários), **Arilma Viana da Fonseca** (Analista do Ministério Público – Serviço Social), **Cristiane Barreto Paiva** (Coordenadora da Divisão de Serviço Social), **Flávia Patrícia Santos Barreto** (Técnico do Ministério Público), **Jacqueline Monte de Holanda** (Técnico do Ministério Público), **Karla Lima de Almeida** (Assessor Operacional), **Simone Felício dos Santos** (Analista do Ministério Público – Serviço Social) e **Sônia Karoline Amaral Oliveira** (Assessor Operacional), para integrarem a Comissão para acompanhamento do Programa de Aprendizagem Social, com o objetivo de regulamentar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo único.** A Comissão será coordenada pela Promotora de Justiça Maria Lilian Mendes Carvalho e será secretariada pelo servidor Antônio Diego Cardoso Viana.

**Art. 2º.** Será celebrado Termo de Adesão (Anexo Único) para unidade que tiver interesse em contar com a colaboração dos adolescentes e jovens aprendizes, manifestando aceitação das condições gerais e específicas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**MANOEL CABRAL MACHADO NETO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 05/03/2021 10:34:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001156/2021-23**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 489/2021  
DE 05 DE MARÇO DE 2021**

## **ANEXO ÚNICO**

### **TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM SOCIAL**

O presente Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram, de um lado a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Manoel Cabral Machado Neto**, e pela **8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju**, especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, titularizada pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora **Maria Lilian Mendes Carvalho**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, denominada unidade parceira, será regido pelas seguintes cláusulas:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** O presente instrumento tem como objeto a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social para participarem do Programa de Aprendizagem Social, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 05/03/2021 10:24:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: 20.27.0229.0001156/2021-23.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Segunda.** Pelo presente termo o parceiro aderente formaliza seu interesse de cooperação, permitindo a experiência prática da formação profissional do aprendiz nas dependências da unidade.

### DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira.** A Divisão de Serviço Social do MP/SE, por meio da equipe técnica, realizará o processo de seleção e indicará o adolescente ou jovem aprendiz para desempenhar as atividades na referida unidade parceira, de acordo com o perfil adequado.

**Cláusula Quarta.** O adolescente ou jovem aprendiz selecionado atuará no turno matutino em conformidade com o horário de funcionamento deste Ministério Público.

**Cláusula Quinta.** O adolescente ou jovem aprendiz desenvolverá atividades objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula Sexta.** O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**Cláusula Sétima.** Os partícipes poderão denunciar este termo, a qualquer tempo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante termo de notificação.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Oitava.** Aplica-se a este termo de adesão toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante celebração de Termos Aditivos.

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 05/03/2021 10:24:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: 20.27.0229.0001156/2021-23.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju(SE) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Ministério Público do Estado de Sergipe**

---

**Maria Lilian Mendes Carvalho**  
**Promotora de Justiça**  
**8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão**

---

(unidade parceira)

TESTEMUNHAS

---

**Nome e CPF**

---

**Nome e CPF**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 05/03/2021 10:24:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: 20.27.0229.0001156/2021-23.